ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I Nº 2701 ,DE 03 DE agosto DE 1994

Ementa: Autoriza o Chefe do Executivo a fazer instalar em próprio municipal a Subdelegacia do Trabalho de Barra Mansa.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a fazer instalar, em próprio municipal, nas dependências do Centro Administrativo Municipal (CAMPLA), a Subdelegacia do Trabalho de Barra Mansa.

Parágrafo Único - A autorização de que trata este artigo complementa a Lei Municipal nº 1686, de 15.06.86 e atende à exigeência expressamente contida no respectivo parágrafo 2º, do artigo 4º.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2642, de 30 de dezembro de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 03 de agosto de 1994.

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
Prefeito

LANÇADA(O)
Livro 09 Fls. 149 e Vº
A. Lacerda
Oficial